

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024
Art. 89, da Lei 14.138/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **31.237.827/0001-47**, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**.

CONTRATADA: P. A ZANATTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.651.126/000140, sediada na Rua Av. Tocantins, nº 886, Centro, São Valério, CEP 77.390-000, representado pelo Sr. Paulo Antônio Zanatta.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.138/2021, c/c Decreto n. 028/2.021 e Decreto Federal nº 11.871/23;

VALOR: R\$ 45.519,21 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA:

12.122.0404.2.40/12.361.122.2.042/12.365.1223.2.047/12.365.1223.2.048/12.365.1223.2.091/12.361.1224.2.043/12.365.1224.2.050/

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE 1.543.0000.000000/1.542.0000.000000/1.569.0000.000000/1.500.1001.000000/1.550.0000.000000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.
- Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A Contratada deverá comunicar ao Fundo Municipal de Educação de São Valério qualquer anomalia constatada e prestes a ocorrer nos serviços solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por toda e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas

estipulados neste Termo de Referência:

- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sob expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar toda assistência ou informação por eles solicitados.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação na Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº 14.133, de 2021);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.
- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Cientificar ao Fundo Municipal de Educação de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Valério /TO, 02 de Dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta
Fundo Municipal de Educação,
São Valério/TO, em 02 / 12 /2024.

Emerson de Castro Ferraz
Secretária de Administração